



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

**LEI Nº: 887 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

*DISPÕE SOBRE: ALTERA OS ARTIGOS 3º, INCISO I E CAPUT DO 4º DA LEI 765 de 30 de Setembro de 2009 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*

OSVAN OTAVIO DAVID MIRANDA, Prefeito Municipal de Rubelita - MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Rubelita – MG votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º, inciso I, da lei Municipal 765 de 30 de Setembro de 2009 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

**Art. 3º** - São atribuições do Prefeito Municipal, em relação ao Fundo Municipal de Saúde.

I - nomear como Coordenador o Secretário Municipal de Saúde:

Art. 2º - O caput do artigo 4º da lei Municipal 765 de 30 de Setembro de 2009 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

**Art. 4º** - São atribuições do Secretário de Saúde na função de Coordenador do Fundo:

I- ....

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rubelita/MG, 22 de fevereiro de 2017.

---

**OSVAN OTAVIO DAVID MIRANDA**  
PREFEITO MUNICIPAL